

**LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 12 DE JULHO DE 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo a equiparar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao salário mínimo nacional em vigor.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional em vigor, a partir de 1º de maio de 2004.

**Art. 2º** Tem direito a equiparação, de que se trata o artigo anterior, os servidores que percebem valores aquém do mínimo estipulado pelo Governo Federal, que corresponde a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), ocupantes dos seguintes empregos: Agente Sanitário, Agente de Saúde, Apontador, Atendente de Consultório Dentário-ACD, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Urbanos, Inspetor Escolar, Motoristas de Veículos Leves, Pedreiro, Secretária Escolar, Serviçal e Guarda.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 12 de julho de 2004.

**Roque Dias Ribeiro**  
- Prefeito Municipal –